



581

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.



ROSICLÉA OLIVEIRA DA SILVA, Vereadora que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento perante Vossa Excelência, solicitar que, após ser ouvido o plenário e, se aprovado, seja encaminhado **PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS** ao Poder Executivo, solicitando **REDUÇÃO TARIFÁRIA NO TRANSPORTE PÚBLICO PARA OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA, INTEGRANTES DO ENSINO MÉDIO.**

A proposição legislativa ora em análise tem o objetivo de garantir o acesso à escola aos alunos do ensino médio à escola, principalmente, após as alterações sofridas no transporte escolar, já que agora o município segue o georreferenciamento e muitos alunos precisam utilizar de meios próprios para continuar estudando na escola em que já tem convívio social, mas que fica a mais de 2 quilômetros de sua residência.

Ocorre que, a Lei Municipal nº 1.930/2006, diz em seu art. 15º que “*Objetivando assegurar a assiduidade dos alunos matriculados na Rede Pública às salas de aula, fica aos mesmos assegurado o uso mensal, excluindo domingos e feriados, no sistema de transporte coletivo urbano de Campo Largo, da quantidade especificada por regulamento de passe escolar, desde que efetuado prévio e obrigatório cadastro dos beneficiários para fins de emissão do respectivo cartão eletrônico de acesso.*”

Apesar de mencionar que o benefício será dado aos alunos matriculados na rede pública, de forma geral, ao regulamentar a norma através do Decreto 12/2021, o próprio Poder Executivo excluiu a classe dos alunos do ensino médio. Vejamos:

“Art. 23 Para atender o art. 185 da Lei Orgânica Municipal, são beneficiários de redução tarifária os alunos da rede pública de ensino fundamental, devidamente matriculados na rede municipal e estadual de ensino público do Município de Campo Largo, os jovens integrantes, que frequentam regularmente os programas e/ou projetos sociais



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e jovens integrantes do Tiro de Guerra.”

Deste modo, os estudantes que hoje integram o ensino médio não conseguem ter acesso ao benefício da redução tarifária e muitos destes jovens estão em situação de vulnerabilidade.

Portanto, requer-se que seja realizada alteração na regulamentação da Lei Municipal nº 1.930/2006, para ampliar o benefício da redução tarifária, passando a atender também os alunos integrantes do ensino médio.

Nestes termos,
P. Deferimento
Campo Largo, 30 de maio de 2023.

Cléa Oliveira
Cléa Oliveira
Vereadora